



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.890, DE 2024

(Do Sr. Amom Mandel)

Altera a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, para fortalecer os mecanismos de controle social e a participação popular na definição de metas e políticas de saneamento básico.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, para fortalecer os mecanismos de controle social e a participação popular na definição de metas e políticas de saneamento básico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 7º da Lei nº 14.026/2020 o § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º Os órgãos responsáveis pelo planejamento e execução de serviços de saneamento básico deverão garantir a participação efetiva da sociedade civil, por meio de audiências públicas, consultas populares e fóruns de debate, em todas as fases de elaboração, aprovação e implementação dos planos de saneamento."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O controle social e a participação cidadã são pilares fundamentais para a construção de uma democracia sólida e para a efetividade das políticas públicas. No caso do saneamento básico, garantir que a população tenha voz ativa no planejamento e execução das ações é crucial para o sucesso dessas políticas. As

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





necessidades locais nem sempre são atendidas de forma adequada quando os cidadãos não têm acesso a processos de consulta pública ou a canais de participação nos debates sobre os planos de saneamento.

Este projeto de lei visa estabelecer mecanismos que assegurem que os cidadãos possam influenciar e fiscalizar diretamente os projetos de saneamento em suas localidades. Audiências públicas, consultas populares e fóruns de debate proporcionarão maior transparência, e permitirão ajustes nas políticas conforme as necessidades reais da população. A participação ativa da sociedade também contribui para o fortalecimento da gestão pública, além de estimular maior responsabilidade das autoridades e das empresas responsáveis pela execução dos serviços.

Ao garantir que as comunidades afetadas possam expressar suas preocupações, este projeto contribui para uma abordagem mais inclusiva e eficaz no planejamento e implementação do saneamento, com foco na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que enfrentam uma disparidade expressiva de condições sanitárias. A título de exemplo, nos 62 municípios do Amazonas, 31 têm menos de 70% dos domicílios com água encanada, e em seis deles, a cobertura é inferior a 50%. Além disso, a infraestrutura de esgotamento sanitário é gravemente deficiente, com 51 municípios conectando menos de 10% dos domicílios à rede geral ou pluvial, conforme dados do Censo¹. Esses indicadores refletem uma grave precariedade nos serviços básicos de saneamento na região, agravando problemas de saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável, especialmente em áreas mais isoladas e vulneráveis dessa parcela brasileira.

A inclusão da população no planejamento e na fiscalização dos projetos de saneamento básico, por meio dos mecanismos propostos por este projeto de lei, fortalecerá a democracia participativa e resultará em políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as necessidades da população. Ao dar voz aos cidadãos, promover

¹ "Amazonas e Manaus nas últimas posições do saneamento básico do país". 23 de fevereiro de 2024. Disponível em: <https://vocativo.com/2024/02/23/amazonas-e-manaus-nas-ultimas-posicoes-do-saneamento-basico-do-pais/>. Acesso em: 12/12/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

a transparência e estimular a responsabilização dos gestores públicos, estaremos construindo um sistema de saneamento mais justo, equitativo e sustentável, com foco na melhoria da qualidade de vida e no bem-estar de todos os brasileiros. Aprovar este projeto é um passo fundamental para a consolidação de uma gestão pública participativa e para a efetivação do direito humano à água e ao saneamento.

Sala das Sessões, em de de 2024.
Deputado AMOM MANDEL

Apresentação: 16/12/2024 14:22:28.307 - Mesa

PL n.4890/2024

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245090896400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-1402615-julho-2020-790419-norma-pl.html
--	---

FIM DO DOCUMENTO
